



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.725, de 18 de novembro de 1.981.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 5.100.000,00 (CINCO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

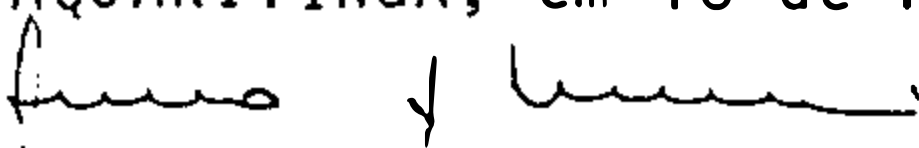
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de CR\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), para suplen-
tação das seguintes verbas do orçamento vigente:-

01-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
01.02-DIVISÃO FINANCEIRA		
3.1.1.1-13760322.01	Pessoal Civil.....CR\$	850.000,00
3.1.1.3-13760322.01	Obrigações Patronais.....CR\$	70.000,00
01.03-DIVISÃO TÉCNICA		
3.1.1.1-13760212.01	Pessoal Civil.....CR\$	290.000,00
3.1.2.0-13760212.01	Material de Consumo.....CR\$	70.000,00
01.05-DIVISÃO REDES DE ÁGUA E ESGOTO		
3.1.1.1-13764472.01	Pessoal Civil.....CR\$	1.500.000,00
3.1.1.3-13764472.01	Obrigações Patronais.....CR\$	200.000,00
3.1.2.0-13764472.01	Material de Consumo.....CR\$	320.000,00
3.1.3.2-13764472.01	Outros Serviços e Encar- gos.....CR\$	1.800.000,00
TOTAL.....CR\$		5.100.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos do que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 18 de novembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-